



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 40/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 232
10 / 08 / 2020
SILAS FACHINI
Diretor Administrativo

APROVADO

UNICA

Discussão e Voto

12 / 08 / 2020

João Baptista Paula
Presidente

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Ronaldo de Oliveira Santos - Jhony, vereador nesta r. Edilidade, com espeque na LAI – Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18/10/2011, no RICMM, art. 122, inc. I, vem apresentar esse **REQUERIMENTO** que, se aprovado, pelo Douto Plenário, *determinará a requisição ao Prefeito Municipal do passa a aduzir:*

Ref.: Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Social – com a Prefeitura Municipal, no valor de 100.000,00, para implantação do Projeto ‘Cultura: Uma Visão do Futuro’, iniciado em Dezembro de 2019 e interrompido em junho de 2020:

- 1 – Foi prestado contas cf. prevê no aludido convênio?
- 2 – Existe saldo em caixa? Se afirmativo, informe o valor.
- 3 – Havendo saldo, o dinheiro foi ou será destinado à qual finalidade?
- 4 – Pretende dar continuidade no Projeto? Se afirmativo, informe quando será retomado, e será com mesma equipe que foi dispensada em maio de 2020.
- 5 – Requer-se que seja encaminhado documentos comprobatórios nos requeridos nos Itens 01, 02 e 03.

Justificativa:

Vereador, segundo as lições do mestre De Plácido e Silva, “*designa a pessoa que é colocada para vigiar, ou cuidar do bem e dos negócios do povo, ditando as normas necessárias a esse objetivo*”;

É responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela CF/88 de acompanhar a execução do orçamento do município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo. É função do vereador avaliar permanentemente a gestão e as ações do Prefeito;

Outrossim a LAI nº 12.527/2011 desobriga a necessidade de justificativa;

Assim, é de pedir-se apoio aos nobres colegas edis e a aprovação do presente; do Poder Executivo o deferimento, sendo que é medida de direito do vereador.

Plenário “Prefeito Walter Lima”, 10 de agosto de 2020.

Ronaldo de Oliveira Santos - Jhony
Vereador